EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROSPECÇÃO DE DEMANDA
Nº 02/2026 —AINTEC/UEL

Prospecção de Múltiplas Formas de Vínculo de Empresas e Organizações Parceiras com o Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da UEL

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UEL (AINTEC)**, atuando na qualidade de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), no regular exercício das competências regimentais e das atribuições conferidas pelo art. 5º e pelo art. 22, § 1º, inciso XII, da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021 (Lei de Inovação do Paraná), e pela Resolução C.U. nº 61/2021, que institui a Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 20.541/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público de Prospecção de Demanda destinado à prospecção de múltiplas formas de vínculo de empresas e organizações interessadas em se relacionar com o Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da UEL, mediante as condições e cláusulas a seguir expostas.

1. Do Objeto

Art. 1º O presente edital tem por objeto a realização de chamada pública de prospecção de demanda e de relacionamento, de natureza preparatória, informativa e estritamente não vinculativa, destinada a identificar empresas e organizações interessadas em estabelecer, no futuro, diferentes formas de vínculo com o Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da UEL, bem como a coletar dados estruturados sobre o perfil, as necessidades e os interesses dessas empresas e organizações, de modo a subsidiar tecnicamente o planejamento, a modelagem e a elaboração dos futuros processos seletivos formais e instrumentos contratuais.

Parágrafo único. As informações e dados coletados por intermédio deste procedimento destinam-se exclusivamente aos atos internos de planejamento e parametrização dos vindouros instrumentos de seleção e de relacionamento, não constituindo, sob qualquer hipótese, outorga, deferimento ou assunção de direitos ou obrigações recíprocas entre a Administração Universitária e as organizações manifestantes.

2. Da Natureza Não Vinculativa

Art. 2º O presente instrumento administrativo classifica-se como ato material preparatório de pesquisa de mercado e de relacionamento institucional, não se confundindo com procedimento licitatório, concessão de uso, permissão de uso, autorização de uso, locação de bem público, processo seletivo formal ou qualquer instrumento contratual, não outorgando direito adquirido, expectativa legítima de celebração contratual ou prerrogativa de fruição patrimonial sobre qualquer dependência da Universidade.

§ 1º A apresentação de manifestação de interesse não vincula, direta ou indiretamente, a Agência de Inovação Tecnológica (AINTEC) à celebração de qualquer instrumento de ocupação, parceria, cooperação, fomento ou transferência de tecnologia.

§ 2º A submissão da manifestação é inteiramente facultativa e gratuita, não ensejando o pagamento de custas, taxas ou emolumentos, e não configurará critério de habilitação, exclusão, pontuação adicional, preferência ou privilégio às organizações participantes em ulteriores certames ou chamamentos formais promovidos pela instituição.

§ 3º Cada forma de vínculo prospectada neste edital, quando concretizada, dependerá de processo seletivo formal próprio ou de instrumento contratual específico, conforme o regime jurídico aplicável a cada modalidade, não decorrendo diretamente da presente manifestação.

3. Das Formas de Vínculo Prospectadas

Art. 3º O presente edital prospecta, de maneira referencial e não taxativa, as seguintes formas de vínculo entre as organizações e o CIT/UEL:

a. Ocupação de espaços físicos, tais como salas e laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, com finalidade de inovação;
b. Parcerias de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e transferência de tecnologia com a UEL;
c. Demanda tecnológica e inovação aberta, em que a organização apresenta desafios tecnológicos a serem desenvolvidos por startups e pela comunidade acadêmica;
d. Investimento, patrocínio ou fomento ao ecossistema de inovação do CIT;
e. Outras formas de relacionamento institucional que a organização deseje manifestar.

Parágrafo único. A enumeração acima é meramente exemplificativa e não impede que a organização manifeste interesse em mais de uma forma de vínculo, nem cria qualquer obrigação de concretização das modalidades assinaladas.

4. Dos Legitimados à Manifestação

Art. 4º Estão habilitadas a apresentar manifestação de interesse as empresas e organizações de qualquer porte e de qualquer setor de atuação, incluindo:

a. Organizações privadas, de qualquer porte, regularmente constituídas e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
b. Pessoas jurídicas de direito público, sociedades de economia mista e congêneres;
c. Entidades sem fins lucrativos, tais como associações, institutos e fundações, regularmente constituídas.

§ 1º O presente chamamento é multissetorial, admitindo manifestações de organizações de qualquer segmento econômico ou tecnológico, sem exigência de nível mínimo de maturidade, porte ou faturamento.

§ 2º A AINTEC reserva-se a prerrogativa técnica de, com base nos subsídios apurados nesta chamada, delimitar eixos temáticos ou verticais tecnológicas prioritárias para orientar as futuras chamadas formais, sem que tal prerrogativa implique restrição ao caráter aberto e isonômico do presente levantamento.

5. Da Forma, Prazo e Endereçamento da Manifestação

A participação no presente chamamento efetivar-se-á por via estritamente eletrônica, mediante o envio de email para o endereço intuel@uel.br, contendo como anexo obrigatório o Formulário de Manifestação de Interesse (constante do Anexo I deste instrumento), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, em formato PDF.

Parágrafo Único. O período para encaminhamento das manifestações de interesse terá a duração de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial do presente edital, admitindo-se a prorrogação do referido prazo por ato fundamentado da Direção da AINTEC.

6. Das Informações Requeridas e Estrutura do Anexo I

Art. 6º O instrumento de coleta de dados disposto no Anexo I estrutura-se nos seguintes blocos temáticos de questionamento:

a. Qualificação e identificação formal da organização manifestante e seus contatos institucionais;
b. Perfil , incluindo natureza jurídica, setor de atuação e atividade;
c. Formas de vínculo de interesse com o CIT/UEL, com possibilidade de seleção múltipla;
d. Detalhamento das formas de vínculo assinaladas, com campos específicos para cada modalidade;
e. Questões abertas sobre as motivações e expectativas da organização;
f. Declaração e ciência dos termos do Edital.

Parágrafo único. As perguntas sobre as formas de vínculo e sobre o interesse da empresa e organização têm caráter apenas informativo e exploratório. Elas não criam compromisso nem obrigação para quem responde: servem para a AINTEC entender o perfil de interesse das empresas e organizações e, com esses dados, desenhar os modelos de relacionamento do CIT de forma mais adequada à realidade do ecossistema. Nenhuma das respostas vincula a organização nem é usada como critério de seleção.

7. Da Análise Prospectiva e da Não Geração de Benefícios Futuros

Art. 7º As manifestações recebidas serão objeto de análise técnica de caráter estritamente prospectivo, considerando, entre outros aspectos: o interesse declarado por cada forma de vínculo; o alinhamento setorial com as linhas de pesquisa, desenvolvimento e inovação da UEL e com a vocação econômica regional; e o perfil das empresas e organizações respondentes.

Parágrafo único. A manifestação de interesse, o seu conteúdo e a eventual análise prospectiva dela decorrente não conferem às empresas e organizações participantes qualquer tipo de pontuação, ranqueamento, prioridade, preferência ou benefício em futuros processos seletivos formais, os quais serão conduzidos de forma autônoma, isonômica e segundo critérios próprios a serem definidos nos respectivos editais.

8. Da Confidencialidade e do Tratamento de Dados
Art. 8º As informações prestadas pelas empresas e organizações manifestantes serão tratadas de forma confidencial pela AINTEC, sendo vedada a sua divulgação individualizada a terceiros, ressalvadas as hipóteses legais e o uso exclusivamente agregado e estatístico para fins de planejamento institucional.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo a coleta limitada ao mínimo necessário à consecução das finalidades deste edital e o consentimento do titular formalizado no próprio Formulário de Manifestação de Interesse.

9. Do Fluxo Pós-Recebimento das Manifestações
Art. 9º As manifestações de interesse recebidas serão registradas, consolidadas e analisadas de forma agregada pela AINTEC, que divulgará, quando oportuno, estatísticas e indicadores consolidados de demanda e de interesse, sem identificação individual das empresas e organizações manifestantes, para fins de transparência e subsídio ao planejamento das chamadas formais.

10. Da Gestão de Futuros Instrumentos
Art. 10. A formalização de futuros instrumentos de ocupação, parceria, cooperação, fomento ou transferência de tecnologia decorrentes das chamadas formais poderá contar com a intermediação de fundação de apoio.

11. Da Aceitação dos Termos
Art. 11. A simples apresentação da manifestação de interesse importa na plena aceitação, pela empresa e organização manifestante, de todas as condições, cláusulas e requisitos estabelecidos neste edital, bem como na declaração de veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a empresa e organização às responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade.

12. Da Suspensão, Prorrogação ou Cancelamento
Art. 12. A AINTEC poderá, a qualquer tempo e por ato fundamentado, suspender, prorrogar ou cancelar o presente chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou fato superveniente, sem que assista às empresas e organizações manifestantes qualquer direito à indenização ou reembolso.

13. Dos Casos Omissos
Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Direção da AINTEC, no exercício das suas atribuições institucionais.

14. Da Vigência
Art. 14. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo eficaz até o encerramento do prazo de recebimento das manifestações e a conclusão da

análise prospectiva, ressalvadas as disposições relativas ao cadastro de prospectos e à confidencialidade, que subsistem nos prazos próprios.

Art. 15º — Dos Anexos

O presente edital consta com os seguintes anexos:

a. Anexo I - Formulário De Manifestação De Interesse
b. Anexo II - Descrição Simplificada de Espaços do Centro de Inovação Tecnológica
c. Anexo III - Cronograma de Visitas Guiadas no Centro de Inovação Tecnológica

Londrina, 23 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 23/09/2026 17:05:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Admilton Gonçalves de Oliveira Júnior
Diretor da AINTEC

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA MURAKAWA
Data: 24/09/2026 08:26:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Murakawa
Coordenadora da Divisão INTUEL